



GOVERNO

CONVÊNIO Nº 13/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR JOÃO XXIII

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR JOÃO XXIII**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.848/0001-04, com sede na Rua Randolfo Alves Teodoro, 161, Sebastião Amorim, Patos de Minas/MG, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato, representada pela presidente Janayna Londe Trabuco, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.976.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.087.*** PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, por força do disposto no Processo Digital nº **12518-24-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à **CONVENIADA**, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **30/06/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a **CONVENIADA** estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES



I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 76.430-2, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.01.00.13.392.0004.2.0153, UG.01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (2.993)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.



Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR JOÃO XXIII

Janayna Londe Trabuco
Presidente

CONVÊNIO 13-2024 CAIXA ESCOLAR JOAO XXIII - 2993 DESFILE pdf

Código do documento c2dc5f6a-63e6-4c6a-9255-590a18511231



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Thayse Domingos de Oliveira Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

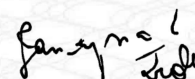
Thayse Domingos de Oliveira Aular



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Janayna Londe Trabuco
janayna.londe@educacao.mg.gov.br
Assinou como parte



Eventos do documento

07 May 2024, 13:26:56

Documento c2dc5f6a-63e6-4c6a-9255-590a18511231 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T13:26:56-03:00

07 May 2024, 13:29:33

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T13:29:33-03:00

07 May 2024, 13:32:05

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14498) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-05-07T13:32:05-03:00

07 May 2024, 13:34:41

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.69.71.99 (187-69-71-99.3g.claro.net.br porta: 43520) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-05-07T13:34:41-03:00

07 May 2024, 13:45:29

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 13932) - Geolocalização: -18.6048278 -46.5108564 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-05-07T13:45:29-03:00

07 May 2024, 14:22:37

JANAYNA LONDE TRABUCO **Assinou como parte** - Email: janayna.londe@educacao.mg.gov.br - IP: 152.255.103.121 (152-255-103-121.user.vivozap.com.br porta: 57240) - Geolocalização: -18.6007711 -46.5179239 - Documento de identificação informado: 071.976.186-73 - DATE_ATOM: 2024-05-07T14:22:37-03:00

07 May 2024, 14:39:35

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 63844) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-05-07T14:39:35-03:00

07 May 2024, 15:39:36

THAYSE DOMINGOS DE OLIVEIRA AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 58402) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2024-05-07T15:39:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3aebb5aad6bca222197ca9fd741c9244c5b65d0249e443e1b1408d2d4a1f5a86

(SHA512):4bff34bfcfa32b0ef8087acf9b0ed1dece30a3d84871da633b39188f208b230356e55b5378a560cb121301c1902ddf45629e57de418682108e3dfea04e1994c3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Divino Francisco Marques (espólio de)	107.049.496-87	4959/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 06/05/2024
Data de desafixação: 20/05/2024

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 101/2024, processo 5502-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Rotary Club De Patos De Minas Sertão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 102/2024, processo 14468-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 103/2024, processo 14464-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção nº 07/2024, Adotante: Urias Fogos e Cachaças LTDA, Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: – CANTEIRO - localizado na confluência da Rua Mata dos Fernandes e Rua Padre Antônio, na quadra 13 do setor 02, no bairro Vila Garcia, Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2029. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. .

Termo de Fomento 27/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário De Segurança Pública De Major Porto e Adjacências, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios), visando aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para estruturação da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Assinatura: 02/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 28/2024, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club Patos de Minas Paranaíba, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) para cobrir despesas com o Projeto Rotary Club de Mérito Estudantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 42.498,11 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 30/11/2024.

Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 29/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Sementinhas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) visando a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 06/2024, Conveniada: Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, pequenos reparos e aquisição de toldos para as salas de aula. Valor do Repasse: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/05/2024 a 30/09/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 31/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) para cobrir despesas de transporte de estudantes e universitários do Distrito de Santana de Patos e localidades vizinhas a sede do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 32/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem m por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios), para aquisição de material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 5.936,40 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 10/2024, Conveniada: Caixa Escolar Vilma Ribeiro, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.289,38 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 09/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professora Norma Caixeta De Carvalho, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos de apoio a praticas pedagógicas. Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 06/05/2024 a 31/08/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 11/2024, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.375,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 12/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 13/2024, Conveniada: Caixa Escolar João XXIII, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024.Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.